TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2026

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Responsável pela Solicitação	Julio Cesar Paluch
E-mail	Juliocesarpaluch58@gmail.com
Telefone	(41) 3623-1185

Sumário

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO 3
2.1 Resumo Objeto 3
2.2 Natureza 4
2.3 Modalidade 4
2.4 Modalidade de contratação 4
2.5 Prazo de Execução 4
2.6 Prazo de Vigência do Contrato 4
2.7 Planilha de quantidades para a obra de Pavimentação em CBUQ 5
2.8 Local de realização do serviço 5
2.9 Garantia e/ou manutenção/assistência técnica/vistorias 5
2.10 Sustentabilidade 5
3 REQUISITOS 7
3.1 Subcontratação 7
3.2 Requisitos de Contratação 7
3.3 Especificação da garantia do serviço 8
3.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato 8
4. CONDIÇÕES 8
4.1. Dos Impedimentos 8
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 9
6.1. Certificado de regularidade de registro cadastral 10
6.2. Da habilitação jurídica 10
6.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista 10
6.4. Da habilitação econômico-financeira 10
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 10
7.5 Comprovante da condição de ME ou EPP 12
7.8 Das microempresas e as empresas de pequeno porte 13
7.9 Informações/certidões vencidas 13
7.10 Identificação 13
8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS 13
8.1. Garantia Contratual 13
9. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO 14

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

9.1. Da vencedora 14
9.2. Da assinatura do termo de contrato 14
10. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL 14
10.1. Do prazo 14
10.2. Do valor 15
10.3. Da garantia de execução e da garantia adicional 15
10.4. Da alteração no valor contratual 15
10.5. Da devolução da garantia de execução 15
11. PRAZOS 15
11.1. Contagem dos prazos 15
11.2. Início dos serviços 15
12. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO 15
13. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 16
14. PLACAS DE OBRA 16
15. PAGAMENTO 16
15.1. Do pagamento dos serviços 16
15.2. Do faturamento 16
16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS 17
16.1. Recebimento provisório 17
16.2. Recebimento definitivo 18
16.3. Responsabilidade 18
17. PENALIDADES 18
18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 18
18.1. Modelo de gestão do contrato 18
18.2. Preposto 19
18.3. Fiscalização 19
18.4. Gestor do Contrato 21
19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 21
20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 22
21. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 22
21.1. Critérios De Medição E De Pagamento 22
21.2. Do recebimento 22
22. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA 23
23. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES 23

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Art 29 Incisos I, III, IV, V, VIII, XI, XII, XIII e XIV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Contratação de empresas de engenharia especializadas para prestar serviços, sob empreitada a preço global, do tipo Menor Preço, por Lote, modo de disputa Aberto para **Pavimentação em Vias Urbanas** em Quitandinha-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na Planilha Orçamentária elaborada, utilizando como fonte de custos tabelas oficiais de referência de preços, através do MENOR PREÇO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

2.1 Resumo Objeto

Lote	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.901,61 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Trechos: **Rua do Expedicionário** (trecho entre a Rua Germano Czek até o início da pavimentação existente) - extensão 470,00 m **Estrada do Turvo** (trecho entre a Rua do Expedicionário até o limite do perímetro urbano) - extensão 600,00 m	M²	7.901,61
02	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.682,24 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: **Rua do Lavrador** (trecho entre a Rua Flora Lechinoski e a Rua Germano Krama) - extensão 107,00 m **Rua Padre Francisco** (trecho entre a Rua Seis de Agosto e a Rua Bom Jesus) - extensão 98,00 m **Rua Francisco Bocon** - **T1** (trecho entre a Rua Seis de Agosto e a Rua Bom Jesus) - extensão 100,00 m **Rua Francisco Bocon - T2** (trecho entre a Rua Germano Krama e a Rua Brasil) - extensão 69,00 m **Rua Germano Krama - T1** (trecho entre a Rua Seis de Agosto e a Rua Bom Jesus) - extensão 98,00 m **Rua Germano Krama - T2** (trecho entre a Rua Francisco Bocon e a Rua do Lavrador) - extensão 96,00 m **Rua Flora Lechinoski** (trecho entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua do Expedicionário) - extensão 128,00 m **Rua Marciano de Carvalho** (trecho entre a Rua Flora Lechinoski e a Rua Arcelino Ribas Pinto) - extensão	M²	7.682,24

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

	221,00 m		
03	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.191,89 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: **Rua Doutor José Evaldo Sowinski** (trecho entre a Rua Olivio Kemp e a Rua Dino Paolini) - extensão 265,00 m **Rua Quinze de Novembro** (trecho entre a Rua Olivio Kemp e a Rua Dino Paolini) - extensão 264,00 m **Rua Maura Cordeiro Paolini** (trecho entre a Rua Olivio Kemp e a Rua Anibal Paolini) - extensão 132,00 m **Estrada da Campina** (trecho sem pavimentação) - extensão 274,00 m	M²	7.191,89

2.2 Natureza

A contratação refere-se a serviço de natureza não continuado, com dedicação não exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da Contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade Contratada será realizada, em local a que se refere a presente demanda ou correlacionada a ela.

2.3 Modalidade

Concorrência eletrônica.

2.4 Modalidade de contratação

Contrato.

2.5 Prazo de Execução

Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura citado no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial do Municipio, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura citado no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial do Municipio

2.6 Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do futuro Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou diário oficial.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

2.7 Planilha de quantidades para a obra de Pavimentação em CBUQ

A planilha de quantidade, bem como seus custos unitário, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos relacionados, se encontram nos anexos do processo licitatório.
Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a obra, bem como para os ensaios tecnológicos serão de responsabilidade da empresa executora da obra.

2.8 Local de realização do serviço

Lote 01			Coordenadas UTM	
objeto	Descrição da rua (entre trechos)	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
R01	Rua do Expedicionário	1	649.825,915	7.139.190,134
R01		2	650.764,856	7.139.182,538
R02	Estrada do Turvo	1	650.326,934	7.138.778,435
		2	650.764,856	7.139.182,538

Lote 02			Coordenadas UTM	
objeto	Descrição da rua (entre trechos)	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
R03	Rua do Lavrador	1	650.748,651	7.138.204,582
R03		2	650.744,111	7.138.097,678
R04	Rua Padre Francisco	1	650.572,753	7.138.600,731
R04		2	650.568,069	7.138.502,843
R05	Rua Francisco Bocon Trecho 1	1	650.668,307	7.138.598,289
R05		2	650.665,004	7.138.498,344
R06	Rua Francisco Bocon Trecho 2	1	650.648,194	7.138.101,654
R06		2	650.643,119	7.138.032,840
R07	Rua Germano Krama Trecho 1	1	650.648,194	7.138.101,654
R07		2	650.744,111	7.138.097,678
R08	Rua Germano Krama Trecho 2	1	650.301,599	7.138.103,854
R08		2	650.426,565	7.138.100,738
R09	Rua Flora Lechinoski	1	650.303,690	7.138.224,372
R09		2	650.431,507	7.138.217,535
R10	Rua Marciano de Carvalho	1	650.303,287	7.138.216,350
R10		2	650.291,273	7.137.995,685

Lote 03			Coordenadas UTM	
objeto	Descrição da rua (entre trechos)	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
R11	Rua José Evaldo Sovinski	1	650.965,38	7.137.494,91
R11		2	651.196,10	7.137.364,62
R12	Rua XV de Novembro	1	650.908,68	7.137.397,84
R12		2	651.137,31	7.137.264,66
R13	Rua Maura Cordeiro Paolini	1	650.840,87	7.137.280,22
R13		2	650.955,04	7.137.213,96
R14	Estrada da Campina	1	652.768,76	7.136.813,99
R14		2	653.031,12	7.136.740,42

2.9 Garantia e/ou manutenção/assistência técnica/vistorias

O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

2.10 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Nas demandas de serviços serão observados, com relação a sustentabilidade, os seguintes requisitos:

I - Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

II - Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impactoambiental e de acessibilidade;

III - Economia na execução, conservação e operação;

IV - Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local paraexecução, conservação e operação;

V - Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

A empresa Contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações eespecificações determinadas pela ANVISA;

II. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

III. Forneceraos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV. Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta;

V. Verificar a classificação ou autorização de uso dos produtos ou agentes químicos, a exemplo dos defensivos agrícolas, quanto a sua aplicação em áreas rurais e urbanas.

VI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), adequados aos riscos identificados em cada atividade, somente EPI aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, bem como registrado e com Certificado de Aprovação (CA).

VI. Orientar e treinar o trabalhador sobre segurança no trabalho e quanto ao adequado uso, guarda e conservação dos equipamentos de proteção.

VII. Manter, obrigatoriamente, Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), conforme a legislação vigente, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. Se a empresa estiver desobrigada a constituir SESMT, pela legislação vigente, a mesma deverá designar um funcionário responsável para cumprir e fazer cumprir todas as leis e normas de segurança e higiene do trabalho.

VIII. Reduzir o uso de substâncias tóxica por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

IX. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

a). À IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

b). À Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

c). À Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.

d). À Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

e). À Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

f). Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

g). Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

h). Aos regulamentos das empresas concessionárias.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

i). Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produtos.

Os requisitos em tela não excluem outros previstos em legislação específica, atos normativos, cadernos técnicos ouequivalentes, que constarão no edital e no termo de referência ou poderão ser exigidos a qualquer tempo.

3 REQUISITOS

3.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Requisitos de Contratação

A contratação refere-se a serviço com dedicação não exclusiva de mão de obra e regime de execução de empreitada por preço global.

O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente executado de acordo com o cronograma de etapas, que é o mesmo do cronograma físico-financeiro que estará anexo ao Edital.

A obra de Pavimentação em CBUQ, com fornecimento de materiais e mão de obra, será realizado pela CONTRATADA na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos aprovados junto à SECID .

Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

Os prestadores de serviço da Contratada devem se apresentar no local de execução dos serviços uniformizados, com descrição da Contratada em local visivel contendo nome da empresa e todos os funcionários portando os EPIs exigidos para a atividade a ser desenvolvida.

A Contratada deverá fornecer aos empregados alocados para a execução dos serviços, gratuitamente, os EPI adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, conforme disposto na NR6.

Os engenheiros do quadro técnico da Contratada assumirão a responsabilidade técnica por todos os serviços executados pelas equipes de manutenção nas suas respectivas áreas de atuação devendo apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Deverão ainda ser mantidos todos os profissionais em quantidade sufucientes que atenda a demanda do cronograma de execução sob responsabilidade do Responsavel Técnico da Contratada.

Para execução dos serviços, deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NRs) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

A prestação dos serviços compreende o fornecimento de pessoal e todo o material, mão de obra, frete, impostos, taxas e quaisquer outros necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

A Contratada deverá alocar profissionais na execução dos serviços de acordo com a legislação trabalhista vigente, cumprindo todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas aplicáveis, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao órgão Contratante.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

Os serviços deverão ter supervisão do encarregado ou responsável técnico da Contratada, de acordo com o grau decomplexidade e área de atuação de cada profissional, em conformidade com a legislação do CREA e CAU, sempre dando ciência à fiscalização do início de cada serviço, para permitir o acompanhamento da fiscalização.
A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia.
A execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro e visto no conselho profissional. Deverá, ainda, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e obedecer aos critérios das normas de segurança.
A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
Qualquer dano causado pelos funcionários da Contratada aos transeuntes e demais objetos existentes deverá serperfeitamente sanado pela referida empresa no mais breve tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços. Caso o dano não tenha sido reparado, a Contratante estimará o prejuízo e fará a retenção do valor nas faturas a serem pagas pelos serviços prestados.
Todos os materiais a serem empregados serão novos, de acordo com as normativas existentes, sejam elas INMETRO, DER, DNIT, ABNT ou demais normativas correlatas.
Todas as ocorrências consideradas relevantes pela Contratada deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização do contrato;
A Contratada será responsável pela guarda de seus materiais, equipamentos e ferramentas nos locais de prestação de serviços, até a entrega definitiva dos serviços à Contratante.

3.3 Especificação da garantia do serviço

Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Também deve compreender a garantia e solidez da obra como apresenta o Código Civil em seu Art. 618.

3.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4. CONDIÇÕES

Poderão participar da presente licitação interessadas que atendam a todas as exigências constantes neste Termo de Referência, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, preencham as condições exigidas nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/21. em especial ao Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

4.1. Dos Impedimentos

Está impedido (a) de participar da licitação:
1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5)As empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Desde a identificação da necessidade até a conclusão da obra, o processo de pavimentação asfáltica segue várias etapas cruciais. Aqui está uma descrição abrangente dessa solução como um todo:

1. Identificação da Necessidade: O processo iniciou com a identificação da necessidade de melhorar a infraestrutura urbana, especialmente as ruas não pavimentadas que apresentam problemas de acessibilidade, segurança viária e degradação.
2. Estudo de Viabilidade: Em seguida, foi analisada a viabilidade técnica e econômica de pavimentar as ruas identificadas.
3. Planejamento do Projeto: Com base nos resultados do estudo de viabilidade, foi elaborado um plano detalhado do projeto, incluindo o escopo da pavimentação, cronograma de trabalho, orçamento estimado e critérios de seleção de contratantes.
4. Licitação e Contratação: O processo de licitação será realizado para selecionar a empresa contratante responsável pela execução da pavimentação asfáltica. Isso envolve a elaboração de editais, a divulgação pública, a análise das propostas recebidas e a seleção da proposta mais vantajosa.
5. Preparação do Terreno: Antes do início efetivo da pavimentação, o terreno deverá ser preparado adequadamente pela contratada. Incluindo a limpeza da área, nivelamento do solo, remoção de obstáculos e instalação de drenagem adequada para evitar problemas futuros.
6. Execução dos Demais Serviços: Durante a obra também ocorrerá a execução de serviços correlatos, como a parte de calçadas, meios-fios, drenagem, sinalização, entre outros.
7. Execução da Pavimentação: Com o terreno preparado, a equipe contratada inicia a pavimentação asfáltica das ruas conforme o plano estabelecido. Isso envolve a aplicação de camadas de base, sub-base e revestimento asfáltico, seguida pela compactação e nivelamento adequados.
8. Controle de Qualidade: Durante todo o processo de pavimentação, serão realizados controles de qualidade rigorosos para garantir que os padrões técnicos e especificações sejam atendidos. Isso inclui testes de compactação, análise de amostras de asfalto e inspeções visuais.
9. Conclusão da Obra: Após a conclusão da pavimentação, a obra deverá ser finalizada com a sinalização viária adequada, incluindo marcações de faixas, sinalização de trânsito e instalação de dispositivos de segurança. A área pavimentada será então liberada para uso público.
10. Avaliação de Resultados: Finalmente, são realizadas avaliações periódicas para acompanhar o desempenho da pavimentação asfáltica e identificar áreas de melhoria. Isso garante que a solução atenda às necessidades da comunidade de forma eficaz e sustentável a longo prazo.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

Ao seguir essas etapas, desde a identificação da necessidade até a conclusão da obra e além, a pavimentação asfáltica das ruas não pavimentadas pode ser realizada de forma eficiente e eficaz, proporcionando uma infraestrutura urbana de alta qualidade para a comunidade.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Certificado de regularidade de registro cadastral

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

6.2. Da habilitação jurídica

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

6.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

6.4. Da habilitação econômico-financeira

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Capacidade Técnica Operacional:

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando o licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

- **Lote 01** - Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) de no mínimo 493,85 toneladas
- **Lote 02** - Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) de no mínimo 480,12 toneladas
- **Lote 03** - Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) de no mínimo 449,45 toneladas

c) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

d) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d.2) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.2.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

7.2 Capacidade Técnica Profissional:

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

responsável técnico indicado;

7.3 Da Vistoria

7.5.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local será realizada até o dia útil anterior à licitação, sendo que deverá ser agendada com, no mínimo, 1 dia útil de antecedência. O agendamento será por telefone, (41)3623-1185, ou e-mail, bruno.galdino@quitandinha.pr.gov.br

7.5.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

7.5.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo.

7.4 Declarações

7.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.

7.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5 Comprovante da condição de ME ou EPP

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

7.6 Declaração de quadro societário.

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

7.7 A não-regularização da documentação

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

7.8 Das microempresas e as empresas de pequeno porte

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

7.9 Informações/certidões vencidas

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

7.10 Identificação

De acordo com a minuta de Edital padronizado.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

A apresentação da proposta de preços na licitação deverá seguir o que consta no edital e será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.1. Garantia Contratual

8.1.1. A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
8.1.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
8.1.2.1.Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.3. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
8.1..4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
8.1..5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

8.1..6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
8.1.7Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

9. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Da vencedora

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Da assinatura do termo de contrato

9.2.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
9.2..2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
9.2.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
9.2..3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
9.2.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
9.2..4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis,convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
9.2.4.1Na sessão de reabertura do certame,o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação..

10. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

10.1. Do prazo

A proponente vencedora, deverá apresentar para assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais..

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

10.2. Do valor

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

10.3. Da garantia de execução e da garantia adicional

O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houvre, deverá ser efetuada nos termos do Art. 96, 97, 98 e 59 §5 da Lei nº 13.133/21.

10.4. Da alteração no valor contratual

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

10.5. Da devolução da garantia de execução

10.5.1 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.5.2 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

11. PRAZOS

11.1. Contagem dos prazos

Na contagem dos prazos, previstos neste termo de referência, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste documento em dia de expediente no licitador.

11.2. Início dos serviços

Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura citado no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial do Municipio, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura citado no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial do Municipio

12. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

13. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada.

14. PLACAS DE OBRA

O fornecimento e instalação das placas de obra deverá ser de acordo com o modelo repassado pela Contratante.

15. PAGAMENTO

15.1. Do pagamento dos serviços

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

15.2. Do faturamento

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a)nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e)Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados einformados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
15.2.1.A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

a)Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b)comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c)da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
15.2.2.A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a)comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b)Termo de Recebimento Provisório;
c)Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d)quando necessário, do AS BUILT da obra.
15.2.3. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
15.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município.
15.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.
15.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
15.4. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
15.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
15.6.1 original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
15.6.2 declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
15.6.3 original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
15.6.4 comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa..

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Recebimento provisório

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

CONTRATADA.

16.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3. Responsabilidade

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17. PENALIDADES

As penalidades deverão seguir as instruções da minuta do contrato do PARANACIDADE.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila e/ou aditamento.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A Contratada poderá ser convocada extraordinariamente para reuniões, por meio de vídeo conferência ou presencial, para tratar questões urgentes administrativas e/ou de ordem técnica.
As reuniões presenciais ou por vídeo conferência obedecerão as seguintes condições:

a) Assuntos técnicos que dependam de tratativas de ajustes em diversas disciplinas: Fiscalização Técnica e Preposto;

b) Assuntos técnicos de disciplinas específicas: Fiscal Técnico e Profissional responsável por aquela disciplina, com presença obrigatória do Coordenador de Projeto da Contratante;

c) Assuntos administrativos referentes ao Contrato - Gestão de Contratos da Contratante e Preposto da Contratada.

O aceite da Ordem de Serviço, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento que a mesma se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

18.2. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

18.3. Fiscalização

18.3.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
18.3.1.1.Caberá a gestão do contrato as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
18.3.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
18.3.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
18.3.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
18.3.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
18.3.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
18.3.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
18.3.2.3 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

18.3.2.4 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 18.3.2.2 e 18.3.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
18.3.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
18.3..2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
18.3..3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
18.3..3.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
18.3..3.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
18.3..4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
18.3..5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
18.3..6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
18.3..7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
18.3..8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
18.3..9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
18.3..10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
18.3..11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
18.3..12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
18.3..13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
18.3..14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

18.4. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todosos registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15 de2025).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15 de 2025).

Gestor:

Nome: Júlio Cesar Paluch
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura
E-mail: obras@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1185

Fiscal:

Nome: Bruno Tibola Galdino
Cargo: Engenheiro Civil
E-mail: bruno.galdino@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 9 3623-1231

Fiscal Substituto:

Nome: Thiago Luiz Boll
Cargo: Engenheiro Civil
E-mail: engenharia@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623 1185

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CONCORRÊNCIA. A nova lei de licitações (14.133/2021) prevê que a modalidade concorrência deve ser utilizada na contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

comuns e especiais de engenharia, sem especificação de valores.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$7.531.671,44 (Sete milhões quinhentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**. O valor máximo estimado para cada lote é:

- **Lote 1:** R$ 2.785.870,02 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos).
- **Lote 2:** R$ 2.468.223,89 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).
- **Lote 3:** R$ 2.277.577,53 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

A estimativa foi realizada através de planilha orçamentária elaborada, a qual utilizou-se como base as tabelas Sinapi, DER, entre outras tabelas oficiais.

21. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 29 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra/serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 17/2026 SMDUOI..
O prazo de execução dos serviços está estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, sendo de 180 dias, admitida a prorrogação.
O prazo de vigência do futuro Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou diário oficial.
Os serviços serão contratados por escopo impondo aos futuros contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado e que somente poderá ser prorrogado justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observados os arts. 105 e 111 da Lei 14.133/2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

21.1. Critérios De Medição E De Pagamento

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I. Não produzir os resultados acordados,
II. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
III. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.2. Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
As medições deverão conter somente os materiais e serviços efetivamente empregados e/ou realizados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.
A execução da despesa decorrente do presente formulário ocorrerá com os recursos orçamentários indicados pelo Departamento de Contabilidade municipal..

22. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

Nome: Bruno Tibola Galdino
Telefone: (41) 3623-1185
E-mail: bruno.galdino@quitandinha.pr.gov.br

23. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Pasta técnica no link a seguir:
https://skybox.emailemnuvem.com.br/index.php/s/aNKg5oTZs8sJpJ6
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

JULIO CESAR PALUCH:31920519904
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PALUCH:31920519904
Dados: 2026.08.17 10:23:45 -03'00'

Julio Cesar Paluch
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura

Inserido por Rosana Aparecida de Moura Ryba em: 17/08/2026 10:22:35.